



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
 Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
 licitabraspires@yahoo.com.br
 CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

PAG. Nº 518
Memorabilia
 VISÃO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E EMPRESA SEFIR COMÉRCIO, TRANSPORTE, SERVIÇOS E INDÚSTRIA LTDA.

**CONTRATO Nº 34/2019.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Pça. Capitão Villela, 10, centro, Brás Pires, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.272/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ITAMAR CABRAL DE MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº M 3.929.864 OE.: PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **Empresa Sefir Comércio, Transporte, Serviços e Indústria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.057.848/0001-03, sediada na Rua Antônio Brás, n.º 609, Centro, CEP.: 36.540-000, cidade Senador Firmino- MG, neste ato representada por **Sr. Samuel Pinto Durso**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 104.035.816-15 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 52.589.210 OE.: SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Maurício, n.º 400, Chácara, Senador Firmino- MG, CEP.: 36.540-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato, o fornecimento de material de construção, para o Município de Brás Pires, no decorrer do ano de 2019, conforme tabela exposta no termo de referência anexo do edital referente ao processo licitatório 15/2019.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Vir Unitário	Vir Total
3	ABRACADEIRA PVC COM TRAVAS RED. 50MM P/ 3/4	UNI	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
6	ADAPTADOR SOLDAVEL 20MM - 1/2	UNI	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00
9	ADAPTADOR C/ ROSCA EXTERNA 25MM - 3/4	UNI	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
11	ADAPTADOR MARRON 1" - 32MM	UNI	10	R\$ 0,95	R\$ 9,50
17	AGUA RAZ 900 ML	UNI	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
19	APAGADOR E TOMADA CONJUNTO	UNI	10	R\$ 6,30	R\$ 63,00
20	APAGADOR INDIVIDUAL	UNI	18	R\$ 3,50	R\$ 63,00
22	ARAME FARPADO 400 MTS	ROLO	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
30	BARRA DE FERRO 3/4 - 12MTS	UNI	50	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00
32	BARRA FERRO 1/2 - 12 MTS	UNI	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
33	BARRA FERRO 1/4 - 12 MTS	UNI	200	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
34	BARRA FERRO 3/8 - 12 MTS	UNI	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
35	BARRA FERRO 4.2 MM - 12 MTS	UNI	200	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00
36	BARRA FERRO 5.0	UNI	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00
39	BISNAGA P/ MISTURA DE TINTA 50 ML	UNI	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50
48	BOMBA SUBMERSA CANETA 0,5 HP, 3", 10 OU MAIS ESTAGIOS 110V	UNI	4	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
49	BOMBA SUBMERSA CANETA 1 HP, 3", 16 OU MAIS ESTAGIOS 110V	UNI	2	R\$ 612,00	R\$ 1.224,00
65	BROCHA 190 MM X 76MM	UNI	10	R\$ 4,75	R\$ 47,50
80	CAIXA D AGUA 1000 LITROS - POLIETILENO	UNI	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
81	CAIXA D AGUA 310 LITROS - POLIETILENO	UNI	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
82	CAIXA D AGUA 500 LITROS - POLIETILENO	UNI	10	R\$ 154,00	R\$ 1.540,00
83	CAIXA D AGUA 5000 LITROS - POLIETILENO	UNI	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
89	CAL PINTURA 07 KG	SC	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
101	CANO 300MM - ESGOTO 6 MTS - CLASSE A	UNI	20	R\$ 252,00	R\$ 5.040,00
126	CHAVE FENDA 1/8 X 4	UNI	5	R\$ 2,70	R\$ 13,50
133	CIMENTO COLA 20 KG. (ARGAMASSA)	SC	90	R\$ 7,30	R\$ 657,00
142	CORDA DE SEDA Nº 06	MTS	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
143	CORDA DE SEDA Nº 08	MTS	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
144	CORDA DE SEDA Nº 12	MTS	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
145	CORDA DE SEDA Nº10	MTS	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
158	DISCO POLICORTE 10" OU 12" - FURO 3/4	UNI	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00

Samuel Pinto Durso

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
160	DOBRADICA PARA PORTA 4"	UNI	10	2,90	29,00
162	DOBRADICA PORTA 2"	UNI	10	0,80	8,00
167	DOBRADICA PORTEIRA Nº 04	UNI	8	14,00	112,00
199	FLANGE 25 MM	UNI	10	3,95	39,50
200	FLANGE 50MM	UNI	10	8,50	85,00
209	FORRO EM PVC	M2	100	11,10	1.110,00
210	FORRO MADEIRA PINUS	M2	100	14,00	1.400,00
215	JANELA BASCULANTE 0,50 X 0,50	UNI	10	45,00	450,00
220	JOELHO 100 MM ESGOTO - 90º CLASSE A	UNI	100	2,50	250,00
226	JOELHO 32 MM - AGUA 90º	UNI	100	1,00	100,00
230	JOELHO AZUL 25MM - LR	UNI	50	2,48	124,00
235	LAMPADA DE LED 12 WATTS . 127V	UNI	100	11,00	1.100,00
236	LAMPADA FLUORESCENTE BOCAL COMUM - 20 WATTS	UNI	50	8,50	425,00
237	LAMPADA FLUORESCENTE COMUM 20 WATTS .127V	UNI	200	8,30	1.660,00
238	LAMPADA FLUORESCENTE COMUM 46 WATTS . 220V	UNI	60	30,00	1.800,00
245	LAMPADA MISTA 230V 250W E40	UNI	20	24,50	490,00
247	LAMPADA VAPOR MISTA 500 WATS .220 V	UNI	30	30,00	900,00
254	LIMA SERROTE Nº 5	UNI	2	11,80	23,60
258	LIQUIDO SELADORA PAREDE 18 LITROS	BALDE	10	47,00	470,00
260	LONA 6 X 1 - PRETA	MTS	50	4,40	220,00
261	LONA 8 X 1 MTS -PRETA	MTS	50	6,50	325,00
264	LUVA DE ESGOTO 100MM	UNI	15	2,80	42,00
272	LUVA LISA 50MM - MARRON	UNI	100	1,90	190,00
285	MADEIRITE 10 MM 2,20 X 1,10	UNI	90	27,90	2.511,00
295	MASSA CORRIDA 18 LTS	UNI	10	32,00	320,00
296	MASSA CORRIDA 3600	UNI	5	15,90	79,50
297	MASSA CORRIDA 900 ML	LATA	5	5,40	27,00
302	PA DE BICO Nº 3- SEM CABO CHAPA GROSSA	UNI	5	16,00	80,00
303	PADRAO ELETRICO 04 MTS - 01 CAIXA - MONOFASICO	UNI	4	265,00	1.060,00
304	PADRAO ELETRICO 04 MTS - 02 CAIXAS - MONOFASICO	UNI	3	380,00	1.140,00
307	PADRAO ELETRICO 07 MTS - 01 CAIXA - MONOFASICO	UNI	4	410,00	1.640,00
324	PARAFUSO VASO	UNI	20	1,30	26,00
337	PISO CERAMICO PEI 4	M2	120	12,00	1.440,00
346	PORTA MADEIRA 2,10 X 0,60 - ALMOFADADA	UNI	5	134,00	670,00
357	PREGO 17 X 21	KG	20	7,80	156,00
359	PREGO 18 X 30	KG	20	7,80	156,00
379	REGISTRO 25 PVC - 3/4	UNI	20	4,70	94,00
388	REPARO P/ VALVULA DESCARGA DE BANHEIRO - DIVERSOS	UNI	20	27,00	540,00
409	TABUA MADEIRA PNUS	M2	330	14,70	4.851,00
425	TE 150 MM - ESGOTO	UNI	20	20,00	400,00
426	TE 150MM C/ VISITA 100MM - ESGOTO	UNI	20	21,50	430,00
432	TE 50MM - SOLDAVEL	UNI	30	4,00	120,00
436	TELA MANGUEIRAO 1,50M LARGURA FIO 16	MTS	300	9,30	2.790,00
439	TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10M	UNI	100	34,80	3.480,00
443	TELHA DUPLA DE BARRO COLONIAL 26CM X 44 CM	UNI	10000	1,37	13.700,00
448	TINTA 18 LITROS - ACRILICA	LATA	50	74,00	3.700,00
450	TINTA 3600- ACRILICA	LATA	20	28,50	570,00
458	TRENA 10 MTS	UNI	2	12,50	25,00
471	VALVULA PARA BANHEIRO PVC	UNI	10	2,50	25,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R\$94.712,60 (noventa e quatro mil setecentos e doze reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

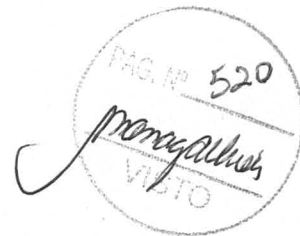
3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de materiais fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias :

- 04.01.02.12.361.0403.2037- Manutenção e reparos em Prédios Escolares.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 04.01.05.27.812.0721.2054- Manutenção campos de Futebol Parques Recreativos e unidades esportivas.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 04.01.07.13.391.0052.2059- Conservação e Restauração De Bens Culturais Materiais Protegidos .- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 05.02.01.10.301.0210.2071- Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 05.02.02.17.512.0611.2085- Manutenção Sistema Abastecimento de Água.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 05.02.02.17.512.0611.2086- Manutenção de Sistema de Captação de Esgoto Sanitário.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 06.01.01.08.244.0052.2087- Manutenção atividades da Sec. Municipal de Assistência Social.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 06.02.01.08.244.0125.2097- Manutenção das atividades do CRAS.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 07.01.01.15.122.0052.2106- Manutenção atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 07.01.03.15.452.0507.2111- Manutenção, Praças, Parques e Jardins.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.
- 07.02.01.16.482.0125.2116- Programa Municipal Doação Material de Construção a Carentes.- 3.3.90.32.00- Mat, bem ou serviço para distribuição gratuita.
- 08.01.02.20.122.0052.2123- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura. - 3.3.90.30.00- Material de consumo.

5.1. A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega deverá ser parcelada, podendo ser até uma unidade por vez, devido à prefeitura não dispor de local para armazenar os materiais, deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48hs (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada a conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos materiais que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos materiais;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

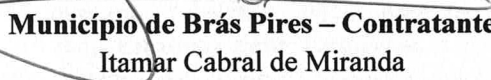


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, 01 de março de 2019.


Município de Brás Pires – Contratante
Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal

Empresa Sefir Com., Transporte, Serviços e Industria Ltda -Contratada
Samuel Pinto Durso
Representante

Testemunhas:

Nome: *Wendes*

CPF: *111.551.170-97*

Nome: *W Peruna*

CPF: *127.990.896-31*